LEI N.º 2.188 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m², cuja propriedade é de JAIRO LEONARDO GOMES, conforme registro de imóveis constante do livro 2 AT, ás fls. 119, nº 03.13.292, localizado á Rua Aristeu Alves de Alencar, bairro Amazonas, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01: 12,00m x 15,00m x 12,00m x 25,00m, perfazendo um total de 180,00m²;
Área 02: 12,00m x 15,00m x 12,00m x 15,00m, perfazendo um total de 180,00m²;totalizando uma área de 360,00m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro (17/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração